



DECRETO Nº 1.704 DE 08 DE NOVEMBRO 2016.

Dispõe sobre a DETERMINAÇÃO ao Departamento de Compras e Licitações no sentido de ser realizada ampla análise dos Editais de licitação desta Administração Municipal, bem como em seus anexos, com a finalidade de pleno ATENDIMENTO aos termos dos ofícios recebidos nos autos dos seguintes processos: TC 13665/989/16-6 (Licitação e Contrato), TC 13837/989/16-9 (Execução Contratual), TC 15046/989/16-6 (Licitação e Contrato) e TC 15105/989/16-4 (Execução Contratual).

LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de pleno e irrestrito atendimento aos Princípios norteadores da Administração Pública, à Constituição Federal e demais normas vigentes;

Considerando os termos dos respectivos ofícios expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos processos de fiscalização: TC 13665/989/16-6 (Licitação e Contrato), TC 13837/989/16-9 (Execução Contratual), TC 15046/989/16-6 (Licitação e Contrato) e TC 15105/989/16-4 (Execução Contratual);

Considerando a disposição desta Administração em atender a legislação vigente e os princípios norteadores do Direito, em especial, os da Administração Pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Determino que seja realizada minuciosa análise nos Editais de licitação desta Administração Municipal, bem como em seus anexos, em especial no tocante aos termos do Ofício GDUR-6 nº. 83/2016 de 31 de outubro de 2016 e Ofício GDUR-6 nº. 87/2016 de 04 de novembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Artigo 2º - Determino, ainda, que referida análise dos termos dos editais de licitação e seus respectivos anexos, seja realizada para que os mesmos estejam sempre em consonância com os princípios norteadores do Direito e os princípios basilares da Administração Pública, com a Constituição Federal, legislação vigente, jurisprudência em geral, comunicados, resoluções, súmulas e demais normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e / ou afixação, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ DONIZETI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal